EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA Xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXX

Distribuição por dependência aos processos nº XXXXXXXXXX

A Curadoria Especial atuando nos interesses da menor Fulana de tal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da legislação vigente, propor o presente demanda de:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em desfavor de **Fulano de tal,** nacionalidade, maior, RG nº XXXXXXX SSP-DF, CPF nº XXXXXXXXX, residente em local incerto e não sabido, consoante fatos e fundamentos a seguir elencados:

DOS FATOS E DO DIREITO

Inicialmente, apresentamos um resumo dos fatos que embasam a presente demanda:

Processo n. XXXXXX

Versa o processo em questão acerca de arrolamento ajuizado por Fulano de tal, Fulano de tal e pelas menores Fulana de tal e Fulana de tal, estas sucessoras causa *mortis* de Fulana de tal e **representadas/assistidas por seu tutor Fulano de tal**. O objeto do arrolamento é a sucessão causa *mortis* de XX % do imóvel situado na XXXXXXXXXXX, pertencente a Fulana de tal.

Nesse sentido, foi nomeado inventariante Fulana de tal, sendo que após oitiva do Ministério Público, o plano de partilha foi homologado na forma em que foi apresentado pelos interessados, <u>cabendo às então menores</u> <u>Fulana de tal o percentual de X% do patrimônio (cada)</u>.

Outrossim, foi autorizada a venda do imóvel, mediante prestação de contas, sendo expedido alvará para a venda do bem em relação à parte pertencente às menores, <u>não tendo, porém, o Requerido até apresente</u> <u>data prestado conta do valor devido a menor Fulana de tal.</u>

Processo n. XXXXX

Já este processo trata-se de arrolamento ajuizado pelas menores Fulana de tal e Fulana de tal, representadas/assistidas por seu tutor Fulano de tal, tendo por objeto do arrolamento a sucessão causa mortis de XX % do imóvel situado na XXXXXXXX, pertencente a Fulana de tal.

Assim, foi nomeado inventariante Fulana de tal, que após oitiva do Ministério Público, o plano de partilha foi homologado na forma em que foi apresentado pelos interessados, <u>cabendo às então menores Fulana de tal e</u> Fulana de tal o percentual de X% do patrimônio (cada).

Na sequência foi autorizada a venda do imóvel, mediante prestação de contas, tendo sido expedido alvará para a venda do bem em relação à parte pertencente às menores, <u>não tendo, porém, o Requerido prestado contas até a presente data do valor devido a menor Fulana de tal</u>.

Como se observa dos processos supracitados, <u>mesmo tendo o</u>

Requerido o dever de prestar contas do valor devido a menor Fulano de

tal, estas contas até o momento não foram prestadas, consoante se depreende
das fls. XX, XX, XX, XX/XX-X, XX, XX, do processo nº XXXXXX.

No que tange ao valor devido atualmente a menor Fulana de tal, este montante deverá considerar os percentuais que foram atribuídos a mesma nos processos XXXXX e XXXXXX, o qual deverá tomar por base a avaliação do imóvel alienado pelo Requerido e que deverá ser objeto de atualização monetária pela Contadoria Judicial.

Nesse ponto, e conforme destacado nos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público às fls. XX/XX, do processo nº XXXXXX, a menor Fulana de tal tinha direito a X% do valor da venda do imóvel objeto da presente discussão, sendo que este valor deverá ser apurado com base no maior valor pelo qual foi avaliado o imóvel, ou seja, deverá a Contadoria Judicial realizar a atualização do valor constante no laudo de avaliação de fls. XX, do processo nº XXXXXXXXX até a data de distribuição do feito, e informar quando corresponde deste valor o percentual de X%, valor este que deverá ser o Requerido condenado a ressarcir a menor Fulana de tal, caso não preste contas de como foi utilizado este valor pertencente a menor ou mesmo eventual prestação de contas apresentada não seja acatada.

E, de acordo com a jurisprudência, a prestação de contas é dever inarredável do curador/guardião/tutor, e caso não consiga comprovar todos s gastos, este valor deverá ser devolvido ao incapaz, mesmo porque a apropriação de valores de outrem sem justificativas caracteriza ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, vedado por nosso ordenamento jurídico.

"PROCESSO CIVIL. INTERDIÇÃO. CURATELA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALORES APURADOS PELO PARQUET. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Prestar contas é dever inarredável de quem exerce a curatela. Não atendida à obrigação de explicar e discriminar as despesas, com a apresentação de documentos comprobatórios, correta é a condenação que impõe a devolução dos valores injustificados. II - O cálculo para se apurar o valor a ser devolvido ao patrimônio do interditado deve estimar a somatória dos gastos mensais do núcleo familiar, entendendo-se como injustificados todos os outros gastos que ultrapassem aquele quantum.!!! - Provimento

parcial do apelo.(20070310180535APC, Relator JOÃO EGMONT, 6ª Turma Cível, julgado em 19/05/2010, DJ 01/07/2010 p. 119)

"PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE CURATELA. DESPESAS. CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE. 1 - Compete ao curador administrar os bens do curatelado, devendo prestar contas de sua administração. Deve, contudo, ser ressarcido pelas despesas despendidas no exercício dessa. 2 - Pode o juiz, usando critério de razoabilidade, ponderar, nas despesas que teve o curador com o exercício da curatela, aquelas que, de fato, foram em razão do encargo e a proporção dessas nas despesas domésticas da residência em que a curatelada vivia na companhia de mais quatro pessoas. 3 - Apelação não provida.(20060110218066APC, Relator JAIR SOARES, 6ª Turma Cível, julgado em 04/11/2009, DJ 09/12/2009 p. 189)

Já o Código de Processo Civil, dispõe que caso o curador/guardião/tutor não comprove todos os gastos, e assim restar um saldo a favor do incapaz, aquele deverá ser condenado ao pagamento deste saldo e não fazendo, será procedida uma Execução forçada.

Art. 918. O saldo credor declarado na sentença poderá ser cobrado em execução forcada.

Art. 919. As contas do inventariante, do tutor, do curador, do depositário e de outro qualquer administrador serão prestadas em apenso aos autos do processo em que tiver sido nomeado. Sendo condenado a pagar o saldo e não o fazendo no prazo legal, o juiz poderá destituí-lo, seqüestrar os bens sob sua guarda e glosar o prêmio ou gratificação a que teria direito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) a distribuição por dependência do presente feito aos processos nºs XXXXXX e XXXXXXX perante a Xº Vara Cível de XXXXXXX:
- **b)** Os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente hipossuficiente (art. 4° , Lei 1.060/50) por não estar em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família;

- Que sejam os presentes autos encaminhados a Contadoria Judicial para atualização do valor constante no laudo de avaliação de fls. XX, do processo nº XXXX até a data de distribuição do feito, e informar quando corresponde deste valor o percentual de X%, valor este que deverá ser o Requerido condenado a prestar contas, bem como, servirá para indicar o valor da presente demanda;
- d) Que sejam expedidos ofícios a Receita Federal, DETRAN, TRE, SPC, SERASA e realizada pesquisa no sistema <u>BACEN JUS visando</u> identificar possíveis endereços do Requerido para fins de citação nos autos;
- e) Que seja expedido ofício à Secretaria de Educação do Distrito Federal para que esta informe a escola que a menor **Fulana de tal** se encontra matriculada ou já esteve matriculada no DF, informando ainda, seu endereço constante nos cadastros da Secretaria de Educação e nome do responsável, <u>visando desta forma, obter eventual endereço do Requerido que era o curador/responsável pela menor;</u>
- f) A intimação do representante do Ministério Público para oficiar no feito:
- g) citação do Requerido para, no prazo no prazo legal, apresentar a prestações de contas, <u>referente ao valor correspondente a XX% do imóvel discutido nos presentes autos, valor este pertencente a menor SUSAN,</u> tendo em vista que o Requerido era o responsável legal pela menor <u>Fulana de tal</u>, ou caso assim deseje, contestar a presente demanda;
- h) que não sendo prestadas as contas requeridas no item f, retro, ou sendo estas julgadas improcedentes, seja o Requerido condenado a proceder o pagamento a favor da menor Fulana de tal do valor correspondente a X% do imóvel discutido nos presentes autos;
- i) a condenação do Requerido ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais, a serem revertidos em favor do Programa de Assistência Judiciária PROJUR.

Deseja provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXX (XXXXX). Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXX, de XXXXX de XXXX

Fulano de tal Defensor Público